

b) Por acordo com o respectivo titular;  
c) Por interdição, inabilitação, insolvência, falência e morte do sócio.

2 — O pagamento da contrapartida da amortização, será o que, para a quota a amortizar, resultar do último balanço aprovado, se outro não resultar imperativamente da lei.

Está conforme o original.

16 de Julho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.  
3000220362

### REPRECODILA — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, CONSIGNAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 08925/960305; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/960305.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma REPRECODILA — Sociedade de Representações, Consignações, Distribuição e Venda de Produtos, L.<sup>da</sup>, com sede na Rua do Jogo da Bola, lote 1, 2.º, direito, na localidade e freguesia de Carcavelos, concelho de Cascais.

§ único. A gerência da sociedade poderá transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem com abrir transferir ou encerrar sucursais, filiais, agências, ou qualquer outra forma de representação social, em qualquer parte do território nacional.

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste na actividade de representações, consignações, distribuição e venda de produtos, de pronto a vestir, perfumaria, calçado e electrodomésticos.

#### ARTIGO 3.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e, corresponde à soma de duas quotas: uma de trezentos e vinte mil escudos pertencente ao sócio Henrique da Luz Vasques e outra de oitenta mil escudos pertencente à sócia Maria Guilhermina Teixeira.

#### ARTIGO 4.º

A gerência remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence ao sócio Henrique da Luz Vasques, o qual e desde já nomeado gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

#### ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, a qual é atribuído o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes, em segundo.

#### ARTIGO 6.º

As quotas poderão ser amortizadas nos seguintes casos:

- Quando houver acordo entre a sociedade e o sócio;
- Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- Quando, em qualquer processo, a quota de um sócio seja objecto de arresto, penhora ou qualquer outro procedimento de que possa resultar a sua alienação judicial;
- Quando o sócio se tenha apresentado falência ou seja declarado falido.

Está conforme o original.

16 de Julho de 1998. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.  
3000220364

### BATALHA & AMADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 00171/951219; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 05/951219.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência os artigos 1.º, 2.º e 5.º ficado com seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a firma Batalha & Amado, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Júlio Dinis, 14, cave, esquerda, Pampilheira, concelho de Cascais, o seu objecto é o exercício do comércio de carnes e seus derivados, e tem duração indeterminada, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição em 26 de Agosto de 1960.

#### ARTIGO 2.º

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de duzentos mil escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios, Idalina de Almeida dos Anjos Tavares e Rodrigo de Araújo Valério.

#### ARTIGO 5.º

A gerência e administração da sociedade ficam competindo a ambos os sócios, que ficam nomeados gerentes, sem caução e com ou sem retribuição conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º A sociedade considera-se validamente obrigada pela assinatura de qualquer dos gerentes.

§ 2.º Em caso algum a firma será usada em fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos negócios sociais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Julho de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.  
3000220365

### BATALHA & AMADO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 00171/951219; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 04/951219.

Certifico que foi depositada fotocópia da escritura da sociedade em epígrafe donde consta a renúncia à gerência de Maria dos Anjos Cardoso da Cruz Batalha.

Data da deliberação: 18 de Novembro de 1985.

16 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
3000220366

### CÂMARA GOUVEIA & RAMALHO, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 03416/951221; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/951221.

Certifico que foi depositada na respectiva pasta cópia da escritura donde consta a dissolução e encerra toda liquidação da sociedade em epígrafe.

Data da aprovação das contas: 21 de Outubro de 1991.

16 de Julho de 1998. — Pela Segunda-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
3000220367

### DIVERSOBRA — MULTISERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 09719/951997; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/951997.

Certifico que entre João Manuel Martins Rosa, Luís Manuel Valle Martins e Patrícia dos Reis Geraldos Lozano, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos artigos constantes do seguinte contrato:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma DIVERSOBRA — Multiserviços, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede em Cascais, na Avenida do Infante D. Henrique, 676, 6.º, B, na freguesia de Cascais.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, sucursais ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.